



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

## GABINETE DO PREFEITO

### LEI nº. 2676/2017

**EMENTA:** Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a proceder a Outorga de Direito Real de Uso das áreas de terras que especifica e matriculadas sob os nº. 16.666, 797, 491 e 12.157 do CRI desta Comarca e dá outra providencias.

**AUTORIA:** Poder Executivo Municipal

A Câmara Municipal de Jaguariaíva Aprovou e eu, Prefeito Municipal, na forma do disposto no artigo 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº 4.320/64, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º.** Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a conceder o direito real de uso das áreas abaixo discriminadas:

**I.** Uma área de terras rurais com 714.575,30 m<sup>2</sup>, situada no lugar denominado “Fazenda Matarazzo” (Ponte Velha), próxima a Rodovia PR – 151, margeando Rodovia do Perímetro urbano, parcela integrante da matrícula nº 16.666, do Cartório de Registro de Imóveis de Jaguariaíva/PR;

**II.** Uma área de terras rurais com 1.159.770,00 m<sup>2</sup>, situado no lugar denominado “Invernada do Açude”, saída para Ponta Grossa, próxima a Rodovia PR – 151, parcela integrante da matrícula nº 797, do Cartório de Registro de Imóveis de Jaguariaíva/PR;

**III.** Uma área de terras rurais com 505.066,33 m<sup>2</sup>, situado no lugar denominado “Fazenda Samambaia”, atrás do Distrito Industrial “Ary Fanchin”, antigo aeroporto municipal, parcela integrante da matrícula nº 491, do Cartório de Registro de Imóveis de Jaguariaíva/PR;

**IV.** Uma área de terras rurais com 62.375,00 m<sup>2</sup>, situado no lugar denominado “Fazenda dos Pinheiros” e “Ponte Velha”, margeando a Rodovia PR – 151, parcela integrante da matrícula nº 12.157, do Cartório de Registro de Imóveis.

**Art. 2º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a elaborar e firmar todos os atos inerentes para a concretização da concessão de direito real de uso, uma vez que existem interesse e finalidade pública para o ato.



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

## Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

### GABINETE DO PREFEITO

**Parágrafo Único.** As áreas que são especificadas no artigo primeiro, serão destinadas para a implementação e expansão da atividade empresarial no Município de Jaguariaíva.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes deste ato correrão por conta de recursos orçamentários próprios do Município, suplementados se necessário.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 18 de outubro de 2017.

JOSÉ SLOBODA  
Prefeito Municipal